

## Declaração

### Importância de disposições adequadas de auditoria e prestação de contas na União Económica e Monetária e na governação económica da UE

O Comité de Contacto dos Presidentes das Instituições Superiores de Controlo (ISC) dos Estados-Membros da UE e do Tribunal de Contas Europeu (TCE);

**reconhecendo** o trabalho valioso realizado pelo Conselho Europeu na criação de medidas e ferramentas destinadas a proporcionar estabilidade, coordenação e boa governação à gestão dos fundos públicos e a promover a competitividade, a criação de empregos e o crescimento;

**salientando** que, quando se transferem competências e responsabilidades nacionais para um nível da UE ou intergovernamental, a auditoria e a prestação de contas devem ser salvaguardadas;

**lembrando** a Resolução A/66/209 adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 22 de dezembro de 2011 intitulada "Promoção da eficiência, responsabilidade, eficácia e transparência da administração pública através do reforço das instituições superiores de auditoria", que salienta os princípios da independência das instituições de auditoria públicas e regista com apreço as Declarações de Lima e do México da Organização Internacional das Instituições Superiores de Controlo (INTOSAI);

**lembrando** o relatório de junho de 2012 do Presidente do Conselho Europeu, intitulado *Rumo a uma verdadeira União Económica e Monetária*, que estabelece uma visão de uma União Económica e Monetária (UEM) estável e próspera através de quadros orçamentais, económicos e financeiros integrados, garantindo simultaneamente a legitimidade democrática e a prestação de contas;

**considerando** a Comunicação da Comissão Europeia que estabelece um *Plano pormenorizado para uma União Económica e Monetária efetiva e aprofundada - Lançamento de um debate a nível europeu*;

**congratulando-se** com a importância atribuída aos princípios de legitimidade democrática e de prestação de contas no roteiro para concretizar uma verdadeira UEM de dezembro de 2012, elaborado pelo Presidente do Conselho Europeu em colaboração com os Presidentes da Comissão Europeia, do Banco Central Europeu e do Eurogrupo, e nas conclusões do Conselho Europeu de 14 de dezembro de 2012;

**aprovando** os pontos de vista expressos pelo TCE no seu ofício de 7 de fevereiro de 2013 aos representantes do Parlamento Europeu, do Conselho Europeu, do Conselho da União Europeia, da Comissão Europeia e do Banco Central Europeu (BCE) de que o seu mandato engloba a auditoria da boa gestão financeira da supervisão prudencial das instituições de crédito que a proposta atribui ao BCE;

**lembrando** a declaração do Comité de Contacto de outubro de 2011 sobre o *Impacto do semestre europeu e de outros acontecimentos recentes registados na governação económica da UE para as Instituições Superiores de Controlo dos Estados-Membros da União Europeia e o Tribunal de Contas Europeu* dirigida ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, à Comissão Europeia e aos parlamentos e governos dos Estados-Membros da UE;

**salientando** os seguintes princípios a respeitar quando estão em causa fundos públicos:

- transparência suficiente sob a forma de informações fiáveis e oportunas que apresentem uma imagem fiel das contas;
- prestação de contas adequada, envolvendo um exame público e responsabilizando os gestores dos processos;
- auditoria pública externa adequada para oferecer garantia e informações sobre o recebimento e a utilização dos fundos públicos, bem como os riscos a que estão expostos, em conformidade com as normas internacionais de auditoria (ISSAI).

**Acorda em que:**

As discussões do Conselho Europeu sobre o Roteiro em junho de 2013 constituirão uma oportunidade importante para salvaguardar e reforçar a auditoria pública externa e a prestação de contas ao finalizar a UEM, a união bancária e a coordenação reforçada das políticas económicas, especialmente:

- **Estabelecendo um quadro de auditoria e de prestação de contas coerente**

Os papéis respetivos dos parlamentos nacionais e do Parlamento Europeu nos processos legislativo e de prestação de contas, assim como as suas relações mútuas neste aspeto, são indispensáveis e deverão ser preservados.

No que toca ao processo legislativo da UE, as cadeias de responsabilidade nacionais e da UE e a relação entre as ISC e os parlamentos nacionais deverão ser salvaguardadas, em conformidade com as constituições nacionais;

- **Reconhecendo a importância da auditoria pública externa na legislação da UE**

Uma auditoria externa independente e adequada tanto ao nível da UE como nacional é essencial para proporcionar aos legisladores e aos cidadãos garantias e informações sobre a utilização legal, eficaz, eficiente e económica das finanças públicas e a execução das políticas.

As disposições europeias com impacto na auditoria pública externa deverão ser regulamentadas apenas através de atos legislativos da UE que exijam um processo de consulta, como definido no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;

- **Reforçando as disposições de auditoria relativas à união bancária**

O Comité de Contacto salienta a importância de permitir uma cobertura de auditoria suficiente da proposta supervisão prudencial das instituições de crédito na união bancária. O Comité de Contacto sublinha a necessidade de garantir uma auditoria eficiente, transparente e abrangente das autoridades de supervisão ao nível nacional e europeu;

- **Incluindo disposições de auditoria no domínio da disciplina orçamental**

O Comité de Contacto solicita que se tenha globalmente em consideração o papel da auditoria pública externa no domínio da disciplina orçamental reforçada. A atribuição de tarefas às ISC da UE deverá ser deixada à discricção dos Estados-Membros;

- **Melhorando a transparência e a coerência da auditoria dos instrumentos de estabilização financeira**

O Comité de Contacto salienta a necessidade de disposições de auditoria pública externa eficientes, transparentes e abrangentes para os vários fundos de estabilização financeira europeus.

O Comité de Contacto solicita ao seu Presidente em exercício, o Auditor-Geral da ISC da Lituânia, bem como ao Presidente da ISC de Portugal e ao Presidente do Tribunal de Contas Europeu (respetivamente, o anterior e o próximo Presidente em exercício), que, em nome e por conta dos Presidentes das ISC da União Europeia, enviem a presente declaração ao Presidente do Conselho Europeu.

Feito no Luxemburgo, em 8 de maio de 2013